

Decreto<sup>o</sup> 111, de 06 de julho de 2020.

*Prorroga as medidas de isolamento social rígido em todo o Município de Jati, e adota outras providências.*

A Prefeita do Município de Jati (CE), no uso de suas atribuições constitucionais e legais vigentes:

**CONSIDERANDO** o estado de calamidade pública em virtude do cenário de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus conforme Decreto Municipal n<sup>o</sup> 096, de 06 de abril de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, via Decreto Legislativo n<sup>o</sup> 545 de 8 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de o Município promover medidas de proteção a vida e a saúde da população, segundo recomendações de especialistas da saúde;

**CONSIDERANDO** o crescente aumento de casos confirmados e suspeitos no Município de Jati e nos Municípios circunvizinhos;

**CONSIDERANDO** que ações descentralizadas visam atender peculiaridades de cada local do Município, objetivando diminuir o contágio da infecção, com vistas a preservar a saúde de todo o Município de Jati;

**CONSIDERANDO** a política de isolamento social rígido proposta pelo Estado do Ceará a alguns Municípios, em especial no Município de Brejo Santo, bem como a recomendação para adoção de medidas mais rígidas nos municípios vizinhos;

**CONSIDERANDO** a recomendação do Governo do Estado do Ceará, através do Decreto n<sup>o</sup> 33645, de 05 de julho de 2020,

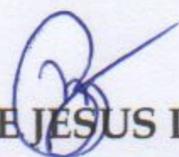
**DECRETA:**

Art. 1<sup>o</sup>. Ficam prorrogadas até o dia 12 de julho de 2020, em todo o Município de Jati, as medidas de isolamento social rígidas impostas por meio do Decreto Municipal n<sup>o</sup> 110, de 29 de junho de 2020.

Art. 2<sup>o</sup>. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, em 06 de julho de 2020.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

  
**MARIA DE JESUS DINIZ NOGUEIRA**  
Prefeita Municipal